

A INFLUÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA

Keila Miranda Tachevski¹ Leticia Chulek²

Resumo: Este artigo examina as relações entre desenvolvimento, cidadania e políticas públicas, destacando como esses conceitos se interconectam na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa. A análise inclui uma discussão sobre o desenvolvimento além do crescimento econômico, englobando dimensões sociais, culturais e políticas, e enfatiza a cidadania ativa como essencial para a criação de políticas públicas eficazes. O texto também aborda a sub-representação das mulheres na política brasileira, ressaltando as iniciativas, como a Lei das Cotas, que visam aumentar a participação feminina, além dos desafios culturais e estruturais que persistem. O artigo conclui que o desenvolvimento sustentável, a participação cidadã e a implementação de políticas públicas eficazes formam um ciclo fundamental para a construção de uma democracia inclusiva.

Palavras-chave: Desenvolvimento, Cidadania, Políticas Públicas, Participação Feminina.

INTRODUÇÃO

A presença de mulheres nos espaços de poder político no Brasil sempre foi marcada pela sub-representação. Embora representem a maioria da população, as mulheres enfrentam dificuldades significativas para ocupar cargos eletivos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. As políticas públicas para promover a igualdade de gênero na política surgem, portanto, como uma resposta necessária para enfrentar esse desequilíbrio e promover uma democracia mais inclusiva.

Ao longo das últimas décadas, foram rompidas no Brasil diversas iniciativas distintas para a inclusão de mulheres na política, como a Lei das Cotas e a destinação de recursos do Fundo Partidário para candidaturas femininas. No entanto, mesmo com esses avanços legislativos, as mulheres continuam sub-representação. Este artigo explora as principais políticas públicas que visam aumentar a participação das mulheres na política brasileira, destacando sua importância, seus desafios e os avanços tecnológicos.

¹ Doutoranda pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO. Orcid: 0000-0001-8955-8892. E-mail: keilamirandat@gmail.com

² Mestranda pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. E-mail: letcia.chulek@gmail.com



No cenário atual, o desenvolvimento, a cidadania e as políticas públicas são conceitos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Estes elementos estão intrinsecamente ligados e se reforçam mutuamente na busca por uma sociedade onde todos os indivíduos possam exercer plenamente seus direitos e deveres.

E para compreender melhor as interconexões desses conceitos, vamos abordar cada de forma isolada. O conceito de desenvolvimento, vai além do crescimento econômico, englobando aspectos sociais, culturais, ambientais e políticos. O desenvolvimento sustentável, por exemplo, busca equilibrar o progresso econômico com a proteção ambiental e a equidade social. A construção de uma sociedade desenvolvida depende, portanto, da criação de oportunidades e da garantia de que todos os cidadãos possam participar ativamente deste processo. Shiva, 1993, fala que a meta do desenvolvimento deveria ser promover o bem-estar e a abundância para todas as pessoas, mas para a maioria dos habitantes do Terceiro Mundo, o modelo de desenvolvimento atual resultou apenas em degradação ambiental e aumento da pobreza.

Nesse contexto, a cidadania emerge como um elemento central para o desenvolvimento. Mais do que a simples condição legal de ser membro de uma nação, a cidadania ativa envolve a participação efetiva dos indivíduos na vida pública, seja por meio da atuação política, da organização comunitária ou da defesa dos direitos sociais. O conceito de cidadania refere-se à condição de um indivíduo como membro de uma comunidade política, com direitos e deveres que lhe permitem participar da vida social, econômica e política.

A cidadania ativa é crucial para o desenvolvimento, pois permite que os cidadãos contribuam para a formação de políticas públicas que atendam às necessidades coletivas. Além disso, uma cidadania bem exercida reforça a responsabilidade social e a coesão entre diferentes grupos sociais. ACSELRAD, H. (2000, p.1) afirma o seguinte sobre a cidadania "Os direitos à educação, à saúde, à velhice são, por seu turno, apenas formais, permanentemente submersos pela crise fiscal do Estado e pela avidez das elites"



A cidadania ativa é fundamental para garantir que as políticas públicas sejam desenhadas e implementadas para atender às necessidades reais da população, respeitando as diversidades e promovendo a inclusão social.

As políticas públicas, por sua vez, desempenham um papel crucial na operacionalização do desenvolvimento e na promoção da cidadania. São as políticas públicas que concretizam as diretrizes estabelecidas para alcançar o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a justiça econômica. Elas atuam como instrumentos que permitem ao Estado intervir nas dinâmicas sociais e econômicas para corrigir desigualdades, garantir acesso a direitos básicos e promover o bem-estar coletivo. A eficácia dessas políticas está diretamente relacionada à capacidade de engajamento da cidadania e à adequação das estratégias de desenvolvimento às realidades locais. Novellino (2004, p.10) afirma o seguinte sobre a política pública:

Políticas públicas são declarações de princípios subjacentes às ações governamentais. Elas podem se expressar como ações dos governos municipais, estaduais ou nacionais tais como legislação, resoluções, programas, regulamentações, apropriações, e decisões administrativas e judiciárias. Elas tem como propósito ser soluções para questões públicas. Em países como o Brasil, o papel das políticas públicas seria o de prover pelo menos as necessidades mais básicas de sua população. Essas necessidades básicas dizem respeito à saúde, trabalho, educação e direitos humanos.

A inter-relação entre desenvolvimento, cidadania e políticas públicas é complexa e multifacetada. O desenvolvimento não pode ser alcançado sem políticas públicas eficazes, que, por sua vez, dependem de uma cidadania ativa e consciente para serem formuladas e implementadas com sucesso. Da mesma forma, o pleno exercício da cidadania só é possível em um ambiente onde o desenvolvimento seja uma realidade acessível a todos, sustentado por políticas públicas que promovam a equidade e a justiça social.

O desenvolvimento de uma nação está diretamente relacionado ao nível de cidadania de sua população e à qualidade das políticas públicas implementadas. A cidadania ativa é fundamental para a formulação de políticas que atendam às reais necessidades da sociedade,



enquanto as políticas públicas, por sua vez, devem promover o desenvolvimento e garantir que todos os cidadãos possam usufruir dos frutos desse progresso. Portanto, o desenvolvimento, a cidadania e as políticas públicas formam um ciclo que, quando bem articulado, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

METODOLOGIA

A metodologia desse artigo é composta por uma abordagem analítica e histórica, combinando revisão bibliográfica. Essa metodologia busca oferecer uma compreensão aprofundada de como as políticas públicas impactam a participação feminina no cenário político brasileiro, enfocando tanto avanços quanto desafios.

A revisão consiste na análise de obras teóricas e estudos que discutem a interconexão entre desenvolvimento, cidadania e políticas públicas, buscando entender como esses conceitos se relacionam e influenciam a criação de uma sociedade mais justa e equitativa.

Durante a revisão, foram priorizados textos acadêmicos que tratam do desenvolvimento como um conceito além do crescimento econômico, englobando também dimensões sociais, culturais e políticas, essenciais para a construção de uma cidadania ativa. Autores como Vandana Shiva (1993) destacam a importância de um desenvolvimento que promova o bemestar e a equidade social, criticando modelos que perpetuam desigualdades e degradação ambiental. Esses referenciais teóricos reforçam a ideia de que o desenvolvimento deve ser inclusivo e permitir a participação de todos, principalmente de grupos historicamente marginalizados, como as mulheres.

A revisão também abrange estudos sobre o conceito de cidadania ativa e a importância da participação política efetiva. Baseando-se em Acselrad (2000), que aborda os direitos como componentes fundamentais da cidadania, a análise revela como o engajamento cívico é crucial para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o bem comum. A cidadania ativa é explorada como um instrumento que permite aos cidadãos, especialmente às



mulheres, contribuir para a criação de políticas que reflitam as suas necessidades e promovam a inclusão social.

Por fim, foram incluídas na revisão estudos e legislações específicas que tratam da representação política feminina, como a Lei das Cotas e as mudanças nos fundos eleitorais voltados para candidaturas femininas. Essas legislações foram comprovadas criticamente, considerando seu impacto e limitações em relação ao aumento da participação feminina na política. A revisão permite entender como as políticas públicas, ao responderem às demandas de uma cidadania ativa, podem agir como acontecimentos de mudanças, mesmo que desafios culturais e estruturais ainda persistam. Assim, a base teórica construída nessa etapa embasa a análise do artigo e oferece uma perspectiva aprofundada da importância de políticas públicas inclusivas e da cidadania ativa para um desenvolvimento sustentável e equitativo.

HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NO BRASIL

A elaboração de políticas públicas voltadas para as mulheres é um tema de crescente relevância nas agendas governamentais e acadêmicas, à medida que a busca pela equidade de gênero se consolida como um imperativo social e político. Historicamente, as mulheres enfrentaram exclusão e discriminação em diversas esferas da sociedade, desde o acesso limitado à educação e à saúde até a sub-representação nos espaços de poder e decisão. Essa realidade reflete não apenas a persistência de desigualdades estruturais, mas também a necessidade urgente de intervenções políticas que possam promover a justiça social e assegurar os direitos das mulheres de maneira integral.

As políticas públicas para as mulheres visam a promoção da igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos fundamentais das mulheres. Essas políticas são diversas e abrangem áreas como saúde, educação, mercado de trabalho, participação política, e o enfrentamento à violência de gênero. Elas buscam responder a desafios específicos enfrentados pelas mulheres, ao mesmo tempo, em que procuram remover barreiras históricas que impedem sua plena





cidadania. Além disso, é essencial que essas políticas sejam formuladas de maneira interseccional, reconhecendo e abordando as múltiplas dimensões da identidade feminina, como raça, classe, orientação sexual e deficiência, que amplificam muitas vezes as desigualdades vivenciadas.

No Brasil, o avanço das políticas públicas para as mulheres se deu de forma gradual e enfrenta obstáculos significativos. Embora importantes marcos legais e institucionais tenham sido estabelecidos nas últimas décadas, como a Lei Maria da Penha e a criação de secretarias e conselhos dedicados às questões de gênero, ainda há muito a ser feito para garantir a efetividade dessas políticas e a sua aplicação em todo o território nacional. A disparidade regional, a falta de recursos e o fortalecimento de movimentos conservadores que se opõem às pautas feministas são alguns dos desafios que tornam a implementação dessas políticas uma tarefa complexa e contínua.

Aqui, vamos dar um enfoque nas políticas públicas voltadas ao meio político brasileiro, e segundo Amaral (2006), a Lei Estadual nº 660, de 25 de outubro de 1927, o estado do Rio Grande do Norte incluiu em sua Constituição Estadual o direito do voto feminino, sendo assim o primeiro estado brasileiro a conceder o voto às mulheres, o que fez o movimento sufragista brasileiro se intensificasse. Em 1930, Getúlio Vargas foi favorável à criação de um novo Código Eleitoral, fornecendo para algumas mulheres o direito ao voto, entre elas, solteiras e viúvas com renda própria e mulheres casadas com a permissão do marido, e essas restrições foram os motivos de novas manifestações, e somente em 1932, com o Decreto nº 21.076 qualquer mulher acima de 21 anos e alfabetizada poderia votar. No ano seguinte, pela primeira vez em âmbito nacional, as mulheres conseguiram o sufrágio (direito de votar e ser votada).

Segundo Chimin (2017), somente a partir da Constituição de 1946, o voto se torna obrigatório, sem distinção entre os homens e mulheres, podendo as mulheres tanto votar como serem candidatas, mas somente as mulheres que possuíam um trabalho remunerado tinham o direito de votar, fato que só alterado com a edição do Código Eleitoral de 1965, que equiparou



o voto feminino ao do homem. Segundo o autor, somente em 1979 houve a posse de uma mulher em cargo político, Eunice Michiles assume o cargo de senadora com o falecimento de João Bosco de Lima.

O direito pleno de participar das eleições só partiu da constituição de 1988, onde as mulheres passaram a gozar do mesmo direito dos homens. Depois de várias lutas dos movimentos feministas, em 1995, com a lei n.º 9.100, de 29 de setembro de 1995, ela decreta que vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres, e com a lei n.º9.504, de 30 de setembro de 1997, que foi alterada em 2021, fala sobre respeitar a proporção de homens e mulheres. Em 2009, com a lei n.º 12.034/2009 (também conhecida como a lei de cotas) foi instituído a cota de no mínimo 30% das vagas em coligações ou partidos devem ser destinadas a um dos sexos, com o foco de diminuir a disparidade da desigualdade de gênero dentro do legislativo brasileira.

Apesar das legislações acima citadas tencionarem as coligações em inserir mulheres candidatas para o legislativo, muitos partidos não obedeciam a cota, visto que a obrigação era vinculada a coligação. Para sanar tal problema, em 2017 foi criada a Emenda Constitucional n.º 97/2017, que passou a cobrar diretamente dos partidos políticos, não mais a coligação, de registrar o mínimo de 30% de um dos sexos para concorrer ao pleito (Tribunal de Justiça Eleitoral, 2019).

Além da Lei das Cotas, outra política pública relevante é a destinação de uma percentagem do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas. Em 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que pelo menos 30% dos recursos dos fundos partidários e eleitorais sejam destinados a campanhas de mulheres. Essa medida visa concordar com a disparidade no acesso a recursos, que historicamente favoreceu as candidaturas masculinas.



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NA POLÍTICA

Mesmo com toda a legislação voltada para apoiar a candidatura das mulheres, ainda é baixo o sucesso eleitoral das mulheres para o legislativo municipal. Apesar de representar 52% do eleitorado, o percentual de candidatas mulheres para vereador subiu de 70.499 (19,13%) em 2000 para 180.216 (34,76%) em 2020, o percentual pouco tem crescido. Mesmo com esse crescimento, apenas 5,16% das mulheres conseguiram ser eleitas na eleição de 2020 no Brasil.

E muitas mulheres sofrem violência de gênero ao se candidatarem ao algum cargo político, e abordando diretamente a violência de gênero na política, refere-se a qualquer forma de violência, discriminação ou assédio que uma pessoa sofre devido ao seu gênero enquanto participa de atividades políticas ou ocupa cargos políticos. Isso pode incluir violência física, verbal, sexual, psicológica e simbólica. A violência de gênero na política é um reflexo das desigualdades de poder históricas entre homens e mulheres e pode ser direcionada tanto a mulheres quanto a homens, embora as mulheres sejam frequentemente mais afetadas.

Mas nomear os tipos de violências sofridas pelas mulheres, não é o suficiente para compreender a complexidade que essa violência acarreta, pois ela afeta não somente o seu físico, mas o seu psicológico, e por inúmeras vezes essas violências são anuladas, desconsideradas, na qual quando a mulher quer justiça, ela não é ouvida, e por inúmeras vezes as mulheres preferem ficar caladas, pois sabem que elas sofreram mais violência quando tentam buscar por justiça.

Apesar das dificuldades, alguns exemplos de boas práticas demonstram que é possível superar as barreiras à participação feminina na política. Um exemplo positivo é o da cidade de Recife, que implementou um programa de formação política voltada exclusivamente para mulheres. O projeto, desenvolvido em parceria com universidades locais e organizações não governamentais, oferece cursos de capacitação em liderança política, gestão pública e comunicação, capacitando mulheres para atuarem tanto em cargas eletivas quanto em posições de liderança dentro dos partidos.



Outro exemplo é o avanço na legislação que prevê punições para partidos que descumprirem as cotas de gênero ou que não destinarem os recursos do Fundo Eleitoral para campanhas femininas de forma adequada. A fiscalização mais rigorosa por parte do TSE tem contribuído para aumentar a seriedade com que os partidos tratam a questão.

Além das políticas de cotas e financiamento, as campanhas de conscientização e capacitação são essenciais para fomentar a participação feminina na política. Programas como o "Mulheres na Política", promovido pela ONU Mulheres em parceria com o TSE, pretendem sensibilizar a sociedade sobre a importância da igualdade de gênero na política e capacitar candidatos para poderem competir em condições mais justas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observar-se uma relação intrínseca entre o desenvolvimento de políticas públicas externas para a equidade de gênero e o aumento da participação feminina na política brasileira. A análise realizada revela que, apesar de progressos legislativos significativos, como a Lei das Cotas e a destinação de recursos do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas, a presença das mulheres em cargas eletivas permanece desproporcional em relação à sua representatividade na população.

Um dos resultados destacados é a eficácia limitada das políticas de cotas, apesar de seu impacto inicial positivo no aumento do número de candidaturas femininas. Embora as leis de cotas e o direcionamento de financiamento tenham ampliado as oportunidades de participação, a análise dos dados revela que a eficácia dessas políticas é frequentemente mitigada por obstáculos culturais e estruturais profundamente enraizados. A cultura patriarcal e a resistência de alguns partidos a seguirem plenamente as normas de inclusão de gênero, por exemplo, restringem o potencial de tais políticas em transformar o cenário político de maneira substancial e permanente.



Os resultados indicam que, embora o arcabouço legal e as políticas públicas voltadas para a participação política feminina tenham apresentado avanços, ainda há um longo caminho a ser percorrido para superar as barreiras culturais e estruturais. A implementação eficaz dessas políticas exige uma abordagem integrada, que considere também a educação política e o combate à violência de gênero. Somente com uma cidadania ativa e com políticas que abordem as múltiplas dimensões da exclusão de gênero será possível construir um ambiente político verdadeiramente inclusivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo com as políticas públicas em vigor, as mulheres enfrentam barreiras estruturais e culturais que limitam sua participação política. A cultura patriarcal brasileira ainda exerce forte influência sobre a percepção da sociedade em relação ao papel das mulheres nos espaços de poder.

As políticas públicas voltadas para aumentar a participação das mulheres na política brasileira demonstraram avanços importantes, especialmente com a implementação da Lei das Cotas e a reserva de recursos do Fundo Eleitoral. No entanto, ainda há um longo caminho a percorrer para que essas políticas sejam eficazmente aplicadas de forma a corrigir as desigualdades de género no campo político.

As barreiras culturais e estruturais continuam sendo desafios importantes, e o enfrentamento dessas questões exige uma combinação de políticas públicas que vão além da simples reserva de candidatura. Somente com uma abordagem integrada será possível alcançar uma democracia mais representativa e inclusiva, onde as mulheres possam ocupar os espaços de poder em igualdade de condições com os homens.

Por fim, o artigo demonstra que o desenvolvimento, a cidadania e as políticas públicas não apenas se reforçam mutuamente, mas também dependem de uma relação dialógica e contínua. A construção de uma sociedade mais justa exige que esses elementos estejam em



constante interação, com as políticas públicas atuando como catalisadoras do desenvolvimento e a cidadania ativa como sua base sólida. Portanto, promover essa interconexão é o caminho para alcançar uma sociedade onde todos possam exercer plenamente seus direitos e deveres, contribuindo para um futuro mais próspero e equitativo.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Cidadania e meio ambiente. 2000. Disponível em: www.ibase.com.br/cidadania

<u>AMARAL, S. T.</u>; DALKMIN, S. M. . A conquista do voto feminino no Brasil. In: II Encontro de Iniciação Científica e I Encontro de Extensão Universitária da Toledo, 2006, Presidente Prudente. **Encontro de Iniciação Científica da Toledo**. Presidente Prudente: Toledo, 2006. v. 2. p. 1-11.

BRASIL. Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 80 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2006.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 111, de 28 de setembro de 2021. Altera a Constituição Federal para disciplinar a realização de consultas populares concomitantes às eleições municipais, dispor sobre o instituto da fidelidade partidária, alterar a data de posse de Governadores e do Presidente da República e estabelecer regras transitórias para distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e para o funcionamento dos partidos políticos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de setembro de 2021

BRASIL. Lei no 13.104, de 9 de março de 2015. 2015b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104



BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/ec97.htm Acessado em 10 jul 2023

CHIMIN Junior Alides Baptista. EMPODERAMENTO FEMININO: TERRITÓRIOS DA CIDADANIA NAS ELEIÇÕES DE 2008 E 2012. In: **13º Mundo das Mulheres e Fazendo o Gênero** 11, 2017, Florianópolis. Anais Fazendo o Gênero. Florianópolis, 2017.

NOVELLINO, M. S. F.. Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres. In: XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2004, Caxambu. Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2004. v. 1.

SHIVA, Vandana. "O empobrecimento do ambiente: as mulheres e as crianças para o fim". In: MIES, Maria; SHIVA, Vandana. Ecofeminismo. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.